



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA CPG/11/2023

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

A escolha do procedimento de “consulta prévia” fundamenta-se estritamente no critério do valor do contrato, nomeadamente em função do preço base estimado (38 950,00 €), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19º do CCP – Código dos Contratos Públicos, que permite a consulta ao mercado para a celebração de contratos de valor inferior a 150 000,00 €..

2 - Objeto do Contrato

Pavimentação a Cubos de Granito da Estrada de Acesso ao Parque Ambiental de Pedre - Ribeiradio.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

3 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Oliveira de Frades, situada em Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, com os números de telefone 232760300 e de fax 232761727 e com o endereço eletrónico cmofrades@mail.telepac.pt

4 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

5 - Tipo do contrato

Empreitadas de Obras Públicas.

6 - Categorias e sub-categorias de alvará/título de registo necessárias

Requisitos de habilitação dos concorrentes

1 - São requisitos de habilitação do(s) concorrente(s), sob pena de caducidade da adjudicação, a titularidade de Alvará ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção - IMPIC, titulando as autorizações seguintes, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, a saber:

- a) A 8ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra, no caso de ser detentor de alvará;
- b) A habilitação constante na alínea h) Calçetamentos, no caso de ser detentor de certificado de empreiteiro;
- c) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º e 55º-A do CCP - Código dos Contratos Públicos.

7 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

8 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

O procedimento poderia ter sido realizado ao abrigo das medidas especiais de contratação pública?

Não

9 - Preço Base

O preço base fixado será de 38.950,00 euros.

Fundamentação da escolha do preço anormalmente baixo

Não foi definido para este procedimento concursal o preço ou custo anormalmente baixo nos termos do artigo 71º do CCP e posteriores alterações.

10 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é Monofator.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - No caso de existir empate entre propostas, o critério de desempate que se irá adotar no caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, será através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata pelo júri do procedimento..

11 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

12 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Cronograma financeiro (contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços ? alínea c) do nº 2 do artigo 57º do CCP), Plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos;;
- Declaração assinada pelo concorrente/representante c/ indicação dos preços parciais dos trabalhos a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas para efeito da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (nº 4 do artigo 60º do CCP), se for o caso;;
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;;
- Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 2 do artigo 57º do CCP, elaborada em formato .pdf, .xls e também sobre o ficheiro de cálculo (formulário principal da proposta) que se encontra patente na plataforma eletrónica da acinGov.
(Obs. Os valores descritos para cada artigo nos mapas de quantidades, em formato .pdf, .xls e o da plataforma, deverão todos eles ser coincidentes) ;
- Memória Descritiva do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam necessários à execução da empreitada;;
- Nota Técnica sobre Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (Anexo III do Convite);;
- Outros documentos que o concorrente considere pertinentes para a formulação da sua proposta.;;
- Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante (Anexo V do Convite);;
- Quando aplicável, o documento definido no nº 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (certidão de teor do pacto social da empresa devidamente atualizada e procuração (quando aplicável). Tais documentos comprovativos de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, são exigíveis somente quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na referida plataforma não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.;
- Sistema de Gestão da Qualidade (Anexo IV do Convite);;
- Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP (alínea b) do nº 2 do artigo 57º do CCP);.

13 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

14 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas;
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho e ou último recibo;;
- Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, ou a indicação do código de acesso para consulta no portal da empresa (se aplicável);;
- Declaração de responsabilidade da entidade executante;;
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ou o respetivo código de acesso (o preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>). (Não aplicável a entidades em nome individual).

Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.;

- Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado (a) por procurador, juntar a competente procuração. (Alerta-se que, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido).;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- Informar quem é o diretor de obra que representa o empreiteiro (artigo 344º do CCP) e apresente a respetiva declaração, acompanhada da documentação do técnico;;
- Para efeitos de comprovação das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, o adjudicatário, se for o caso, pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes (nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro). ;
- Plano de segurança e saúde devidamente desenvolvido pela entidade executante, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.;

15 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

16 - Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

17 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 18 horas e 30 minutos.

18 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

19 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

20 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Presidente.

21 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.